



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
**CartPrecCiv 0010742-97.2024.5.03.0143**  
AUTOR: DEBORA TEIXEIRA CUSMA  
RÉU: PETUCIA KELY REIS E OUTROS (1)

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 2efd208

Destinatário: PETUCIA KELY REIS

**CERTIFICO** que, em cumprimento ao mandado Id 2efd208, me dirigi à Avenida Barão do Rio Branco, 1864, apartamentos 805 e 806, Centro, Juiz de Fora/ MG, por mais de três vezes, em dias e horários diversos, não encontrando ninguém nos referidos imóveis. **CERTIFICO** que foi informado, na portaria do prédio, pelo Sr. Ronaldo Ribeiro de Almeida, porteiro, que um dos apartamentos está sem morador e o outro possui morador, mas em viagem. **CERTIFICO**, ainda, conforme informado na portaria do prédio, que os Réus, Petúcia Kely Reis e Cláudio Vinicius Nazareth, não são encontrados no local. **CERTIFICO**, por fim, que procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO, consoante auto lavrado, que segue abaixo, deixando, todavia, de nomear fiel depositário, em razão do supra exposto. **DOU FÉ.**

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 28 dias do mês de junho de 2024, na Avenida Barão do Rio Branco, 1864, apartamentos 805 e 806, Centro, Juiz de Fora/ MG, onde compareci em cumprimento ao mandado Id 2efd208, passado a favor de Débora Teixeira Cusma contra Petúcia Kely Reis e outro, não tendo o executado, no prazo legal, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos seguintes bens, determinados pelo d. Juízo, tudo para garantia do principal, juros de mora,

correção monetária e custas do referido processo: 01 apartamento de nº 805 e respectiva vaga de garagem, com medidas e confrontações descritas na matrícula nº 52984 R-83, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Juiz de Fora/ MG, avaliado em R\$320.000,00; 01 apartamento de nº 806 e respectiva vaga de garagem, com medidas e confrontações descritas na matrícula nº 52984 R-84, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Juiz de Fora/ MG, avaliado em R\$320.000,00. **CERTIFICO** que a avaliação foi realizada através do método comparativo direto de dados do mercado, considerando-se imóveis à venda no mesmo prédio e/ ou vizinhança. **CERTIFICO**, ainda, que não foi possível vistoriar os apartamentos, tendo em vista que não foi encontrado morador no local. Feita assim a penhora, lavro o presente auto, para os fins e efeitos legais. **DOU FÉ.**

JUIZ DE FORA/MG, 28 de junho de 2024

**MARCELA HALLACK LOURES**

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARCELA HALLACK LOURES - Juntado em: 28/06/2024 11:30:23 - 1fb161b  
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24062811301084300000195511115?instancia=1>  
Número do processo: 0010742-97.2024.5.03.0143  
Número do documento: 24062811301084300000195511115